

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI Nº 51/2002

Autoriza realizar pequenas despesas na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, em favor de pessoas carentes.

Santo,  
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

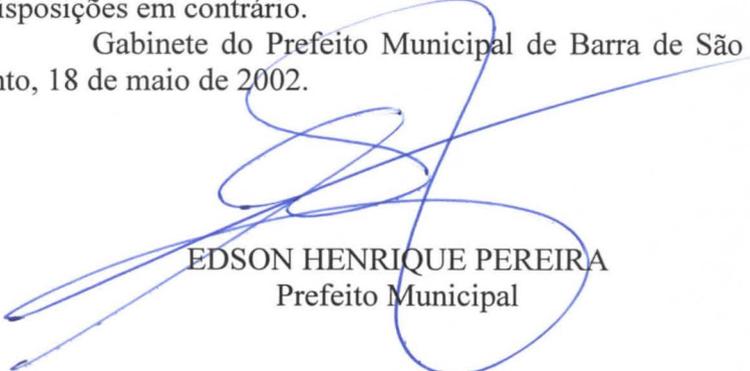
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar pequenas despesas na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, com aquisição de equipamentos, realização de pequenos serviços etc, em favor de pessoas carentes.

Parágrafo único – As despesas aqui autorizadas ficam limitadas a R\$1.000,00 (hum mil reais) por beneficiário residente no Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, obrigada a encaminhar à Câmara Municipal, mensalmente, a relação das pessoas beneficiadas em virtude do Art. 1º desta Lei, devendo a relação conter o nome completo e o endereço do beneficiário, e, o benefício concedido.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 18 de maio de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal